

"Lei Nº 941/71"

12


A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 941/71 e resolve enviá-la ao S. Excmº o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica aberto um Crédito especial na importância de Cr\$ 11.157,47 (Onze mil cento e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes despesas:

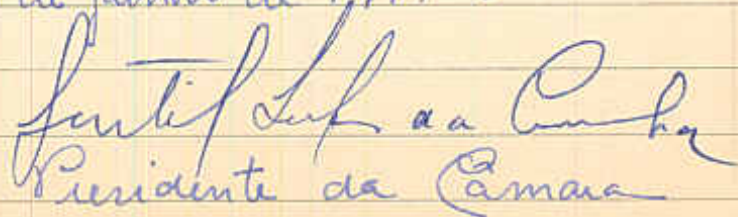
a). Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para auxiliar a instalação e manutenção do Hospital desta cidade, com pagamento parcelado.

b). Cr\$ 1.157,47 (Um mil cento e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos), para pagamento do frete de S. Paulo à Ilhéua da Nova Ruína adquirida pela Prefeitura, emplacamento, seguros e outras despesas;

Art. 2º. Os recursos necessários advirão da anulação do saldo disponível da Lei Nº 924 que abriu um crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para aquisição de um veículo para Administração Geral.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Junho de 1971


Presidente da Câmara